



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.974

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO - SENAI.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Lavras e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de Minas Gerais, para instalação e funcionamento de um Centro de Treinamento - SENAI.

Art. 2º. O Convênio a que se refere o artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, em anexo único.

Art. 3º. Para o recrutamento e matrícula, terá preferência o candidato domiciliado no Município de Lavras.

Art. 4º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Unidade 2.5 - Secretaria de Educação e Cultura

8.45-2162044-3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de outubro de 1992.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal